



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 060/2016.

Igrejinha, 24 de novembro de 2016.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 060/2016, que *Inclui dispositivos na Lei n.º 1.499, de 17 de outubro de 1991 que “Estabelece normas gerais para o transporte coletivo de passageiros e dá outras providências”*.

A finalidade desta inclusão é reconstituir os descontos que, por equívoco foram retirados da Lei n.º 1.499/1991 por ocasião da edição da Lei n.º 3.142/2001, bem como garantir a gratuidade imposta constitucionalmente e não prevista na Lei n.º 1.499.

Com base nas considerações apresentadas, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Dalciso Eberhardt de Oliveira
Prefeito em Exercício

Excelentíssimo Senhor,
SÉRGIO TROMBETTA,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI N.º 060/2016

Inclui dispositivos na Lei nº 1.499, de 17 de outubro de 1991 que “Estabelece normas gerais para o transporte coletivo de passageiros e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam incluídos os arts. 34, 35 e 35-A, logo após o art. 33 na Lei nº 1.499, de 17 de outubro de 1991 que “Estabelece normas gerais para o transporte coletivo de passageiros e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“**Art. 34** Os operários empregados no Município de Igrejinha terão direito à aquisição de blocos de passagens com um desconto de vinte por cento (20%).

Art. 35 Os estudantes terão direito à aquisição de blocos de passagens com um desconto de cinquenta e dois por cento (52%).

Art. 35-A Fica assegurada a gratuidade aos maiores de sessenta e cinco (65) anos, nos termos do § 2º do art. 230 da Constituição Federal.”

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 1.499, de 1991 permanecem com a redação inalterada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 24 de novembro de 2016.

Dalciso Eberhardt de Oliveira
Prefeito em Exercício